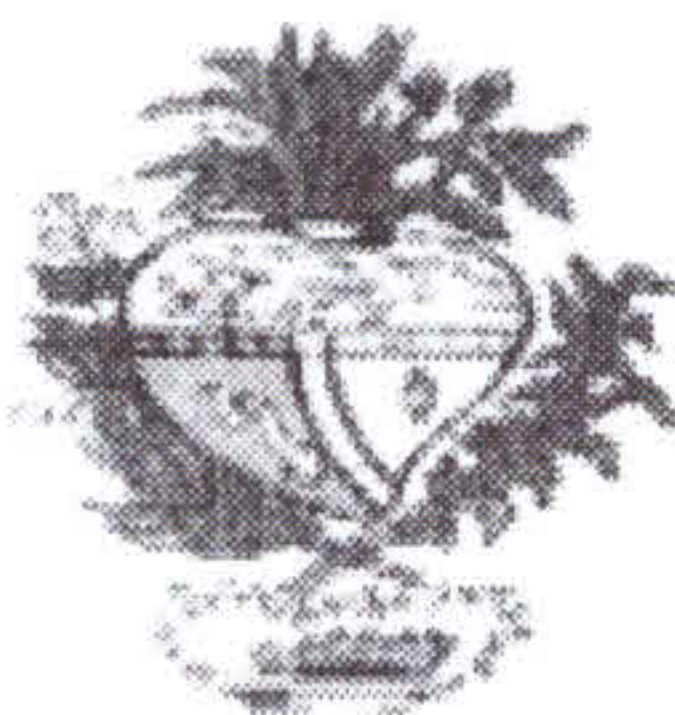




Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N° 1.176 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

SANCIONO A PRESENTE LEI EM TODOS OS
SEUS ARTIGOS PUBLIQUE SE REGISTRE-SE

09/06/2021
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel”.

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

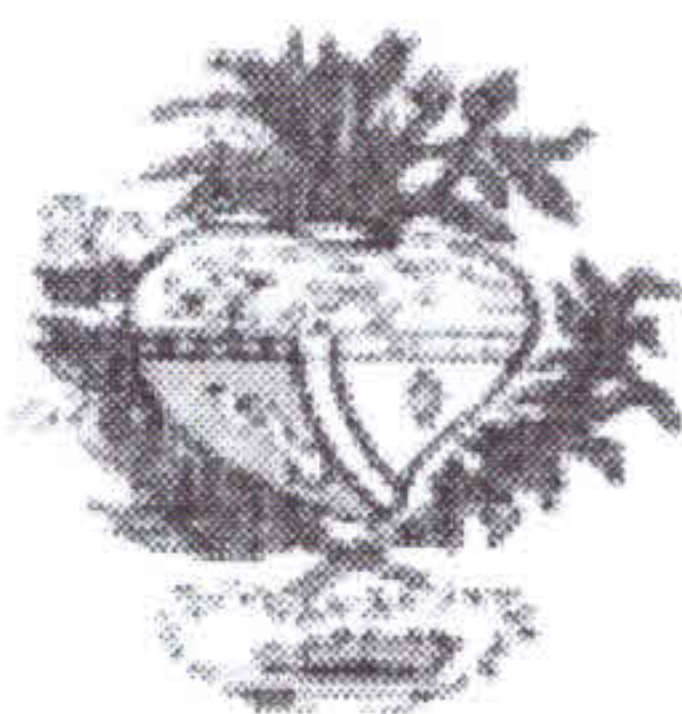
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bem imóvel, constituído de pastagem, situado na Fazenda Fundos, denominada “Estância Dr. Camiseta”, localizado no perímetro urbano do Município de Três Ranchos, com área desmembrada de 9.207,75 m² (nove mil, duzentos e sete vírgulas setenta e cinco metros quadrados), após prévia avaliação por Comissão designada para este fim.

Art. 2°. As despesas para execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 09 de junho de 2021.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.176/2021- de 09 de junho de 2021**, que “**Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel**”, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 10 de junho de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, ao 10 de junho de 2021.

Flaviana B. de Melo.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento